

Aviso de Contratação Direta nº 012/2023

UASG: 925062 – PMSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA-SMDHC.

Processo SEI nº: 6074.2022/0007793-6

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o **serviço de fornecimento de Seguro para bens móveis – Equipamentos portáteis, para 01 (um) aparelho celular** para atender às necessidades da à Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos, afeita à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos.

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORANDO) DO OBJETO e demais condições contidas neste aviso.

O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item.

Data da Sessão: 03/04/2023

Data de início de recebimento de propostas: 29/03/2023

Data fim de recebimento de propostas: 03/04/2023 às 07:59 (horário de Brasília)

Prazo da Etapa de Lances: 06 horas

Data de Início da Etapa de Lances: 03/04/2023 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Centro de Atividade de Compras

Rua Libero Badaró, 119, 4º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone: 11-2833-4200

Edital Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6074.2022/0007793-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023
(Processo Administrativo nº 6074.2022/0007793-6)

Torna-se público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, por meio da **SMDHC/CAF/DA/DS-Centro de Atividades de Compras**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço total do lote**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Considerando **AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO** para CADA ITEM no www.gov.br/compras, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições contidas na tabela abaixo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o **serviço de fornecimento de Seguro para bens móveis – Equipamentos portáteis, para 01 (um) aparelho celular** para atender às necessidades da à Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos, afeita à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos.

1.2. A contratação será por preço unitário e total do item, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição do item	Quant.	Valor total anual (prêmio + franquia)
------	-------------------	--------	--

1	- Smartphone Samsung Galaxy M62 128GB 4G Wi-Fi Tela 6.7" Dual Chip 8GB RAM Câmera Quádrupla + Selfie 32MP – Preto. - O seguro, na modalidade empresarial dos bens móveis abrangerá as seguintes garantias: subtração de bens, danos físicos ao bem – DFB, danos elétricos e danos por água/líquido.	01	R\$

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Empresa:

Informe o CNPJ da empresa vencedora:

Informe o CNPJ da empresa no qual deverá constar a Nota de Empenho:

Endereço completo da empresa:

Nome do responsável pela cotação:

Telefone:

E-mail corporativo:

Informar dados bancários: Agência e Conta Corrente - Banco do Brasil

CONDIÇÕES GERAIS

i) **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta (NÃO INFERIOR A 30 DIAS CORRIDOS).

ii) **Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias corridos

A contratação do seguro deverá contemplar a descrição das coberturas:

iv) O seguro, na modalidade empresarial dos bens móveis abrangerá as seguintes garantias: subtração de bens, danos físicos ao bem – DFB, danos elétricos e danos por água/líquido.

v) **Roubo:** Ato de subtração do aparelho celular, incluído na apólice, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de se haver reduzido a possibilidade de resistência da pessoa por qualquer meio.

vi) **Furto Qualificado:** Ato de subtração do aparelho celular, incluído na apólice, qualificado, dentre as hipóteses do artigo 155 do Código Penal, unicamente pela destruição ou rompimento de obstáculo à subtração do aparelho.

vii) **Sinistro:** Ocorrência de prejuízo decorrente de Roubo, Furto Qualificado ou Dano Físico do aparelho celular, incluído na apólice, gerando prejuízo conforme previsto nas Condições do Seguro, cujas consequências economicamente danosas estejam cobertas pelo Seguro.

viii) **Dano Físico:** Qualquer dano físico ao bem segurado, causado por sinistro coberto pela apólice/certificado de seguro, que possa ser mensurado e indenizado.

ix) **Quebra:** Dano involuntário e acidental que impeça o funcionamento normal do bem segurado.

- x) **Queda:** Ação, Efeito ou Ato de cair de forma involuntária e acidental.
- xi) Fica facultada a obrigação da cobertura do seguro em situações por danos elétricos.
- xii) O Seguro vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de adesão ao mesmo, mediante aceitação da seguradora, conforme constante no Certificado do Seguro, podendo ser renovado automaticamente pelo mesmo período.
- xiii) A efetiva cobertura do seguro deverá ser a partir da 00h00 (zero hora) da data de vigência do seguro.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total anual do item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal disponível no endereço eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe nas **Especificações de objetos apresentadas tabela acima**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável de menor preço.*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01. *(um centavo).*
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1.contiver vícios insanáveis;

5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Jefferson Eduardo Chaves
Coordenador(a) II
Em 29/03/2023, às 14:25.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080727723** e o código CRC **3B636408**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Lista de documentação

Documentação	Teor	Disponível para consulta em
1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp
2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM)	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F
3) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1
4) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Municipais Mobiliários da SF	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
4.1) Declaração de não cadastramento no município de SP e de que nada deve à SF da PMSP	Regularidade fiscal ou trabalhista	-
5) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br/
6) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/
7) Certificado de Regularidade do FGTS	Regularidade fiscal ou trabalhista	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www.tst.jus.br/certidao
9) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www.sintegra.gov.br/
10) CADIN	Regularidade fiscal ou trabalhista	http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
11) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
12) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)	Restrição para licitar e/ou contratar	http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
13) e-Sanções	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx
14) Lista de empresas punidas pela Prefeitura de São Paulo	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
15) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados
16) Situação do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf
17) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (CADICON)	Restrição para licitar e/ou contratar	https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES NADA DEVE À FAZENDA MUNICIPAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui cadastro mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Cidade / UF <<dia>>, << mês>> de 2023

Assinatura do representante da empresa

MEMORANDO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Seguro para bens móveis – Equipamentos portáteis, para 01 (um) aparelho celular pertencente à Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos, afeita à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC.

1.2. O serviço acima descrito compreende a emissão de Apólice de Seguro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC tem como missão fortalecer a defesa e a promoção dos direitos humanos na cidade de São Paulo, bem como aprimorar a gestão transversal das políticas públicas de direitos humanos e participação social; atuando em diversas áreas, tais quais: Criança e Adolescente, Educação em Direitos Humanos, Juventude, LGBTI, Igualdade Racial, Imigrantes e Trabalho Decente, Mulheres, Pessoa Idosa, Políticas sobre Drogas, População em Situação de Rua, Povos Indígenas, dentre outras.

2.2. O serviço que a Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos desenvolve está atrelado em melhorar o conhecimento e a compreensão de problemas relacionados ao desaparecimento de pessoas, e aumentar a conscientização sobre a experiência do impacto nos familiares quando um ente querido está desaparecido.

2.3. Tendo em vista os intensos e constantes trabalhos desenvolvidos pela Divisão acima mencionada, e considerando o quão importante é a utilização dos meios de comunicação e aparelhos eletrônicos como ferramentas no desenvolvimento das atividades funcionais da área, faz-se essencial a presente contratação visando adquirir o Seguro para bens móveis, mais precisamente para o aparelho celular empregado pelos servidores da Pasta.

3. DA DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (UNIDADE)
Smartphone Samsung Galaxy M62 128GB 4G Wi-Fi Tela 6.7" Dual Chip 8GB RAM Câmera Quádrupla + Selfie 32MP – Preto.	01 (uma) unidade

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição das coberturas.

4.2. O seguro, na modalidade empresarial dos bens móveis abrangerá as seguintes garantias: subtração de bens, danos físicos ao bem – DFB, danos elétricos e danos por água/líquido.

MEMORANDO

4.1.1. Roubo: Ato de subtração do aparelho celular, incluído na apólice, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de se haver reduzido a possibilidade de resistência da pessoa por qualquer meio.

4.1.2. Furto Qualificado: Ato de subtração do aparelho celular, incluído na apólice, qualificado, dentre as hipóteses do artigo 155 do Código Penal, unicamente pela destruição ou rompimento de obstáculo à subtração do aparelho.

4.1.3. Sinistro: Ocorrência de prejuízo decorrente de Roubo, Furto Qualificado ou Dano Físico do aparelho celular, incluído na apólice, gerando prejuízo conforme previsto nas Condições do Seguro, cujas consequências economicamente danosas estejam cobertas pelo Seguro.

4.1.4. Dano Físico: Qualquer dano físico ao bem segurado, causado por sinistro coberto pela apólice/certificado de seguro, que possa ser mensurado e indenizado.

4.1.5. Quebra: Dano involuntário e acidental que impeça o funcionamento normal do bem segurado.

4.1.6. Queda: Ação, Efeito ou Ato de cair de forma involuntária e acidental.

4.1.7. Fica facultada a obrigação da cobertura do seguro em situações por danos elétricos.

5. DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SEGURO

5.1. O Seguro vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de adesão ao mesmo, mediante aceitação da seguradora, conforme constante no Certificado do Seguro, podendo ser renovado automaticamente pelo mesmo período.

5.1.1. A efetiva cobertura do seguro deverá ser a partir da 00h00 (zero hora) da data de vigência do seguro.

6. DA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SEGURO

6.1. Se houver algum erro nos dados e/ou informações constantes no Certificado de Seguro, o Segurado deverá solicitar à Seguradora por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da mesma, a correção da divergência existente. Decorrido esse prazo, será considerado válido o disposto no Certificado de Seguro.

6.2. Não é permitida a presunção de que a Seguradora possa ter conhecimento de circunstâncias que não foram informadas antes e depois da aceitação do risco.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

MEMORANDO

7.1. A Seguradora deverá prestar os serviços descritos no objeto da licitação, bem como o descrito no presente ajuste, visando a boa execução dos serviços.

7.2. Os serviços contratados deverão ser executados dentro dos mais rigorosos padrões de qualidade e em conformidade com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Os serviços poderão ser executados inclusive aos finais de semana.

7.4. A Seguradora deverá assegurar o pagamento de adicionais de periculosidade e insalubridade para os profissionais da equipe técnica que prestará os serviços objeto desta licitação, cabendo para isto uma avaliação dos riscos para cada profissional conforme legislação vigente e no momento do início da prestação de serviços.

7.5. Caracterizada a necessidade de substituição de pessoal da empresa contratada, a Seguradora deverá proceder à substituição do profissional em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, para que não haja descontinuidade no cumprimento normal das tarefas.

7.6. A equipe mantida pela Seguradora para prestar os serviços da presente contratação deverá ser composta por funcionários regularmente registrados, nos termos da CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas em vigência.

7.7. A Seguradora designará um preposto para acompanhar a perfeita execução dos serviços.

7.8. Caberá à Seguradora a responsabilidade por danos que porventura venham a ocorrer no bem/sistema, por manuseio, em virtude de serviços executados por profissionais não especializados, durante a vigência do seguro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

8.1. O Segurado, independente de outras estipulações deste Seguro, obriga-se a:

8.1.1. Fornecer à Seguradora, no momento da contratação, a Nota Fiscal da aquisição do aparelho celular.

8.1.2. Comunicar à Seguradora, por escrito e o mais rápido possível, a ocorrência de qualquer sinistro.

8.1.3. Fornecer à Seguradora ou facilitar-lhe o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro, bem como os documentos necessários à apuração dos prejuízos e determinação da indenização.

MEMORANDO

8.1.4. Em caso de Sinistro, solicitar por telefone à Central de Atendimento o bloqueio do número serial do aparelho e sua inclusão no Cadastro Nacional de Aparelhos Roubados.

8.1.5. Exercer toda, e a seu critério, a fiscalização dos serviços prestados pela Seguradora.

8.1.6. Cumprir e exigir o cumprimento do contrato a ser firmado, e das disposições legais que o regem.

8.1.7. Realizar o acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que sejam medidas corretivas.

8.1.8. Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, em caso de descumprimento das mesmas pela Seguradora.

8.1.9. A fiscalização dos serviços pelo Segurado não exime e nem diminui a completa responsabilidade da Seguradora, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida por servidores a serem determinados pela Administração.

9.2. Ao Segurado, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido.

9.3. A fiscalização exercida pelo Segurado não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Seguradora pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

10. DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. A Seguradora deve estar ciente de que deve guardar por si, por seus beneficiários ou prepostos, em relação aos dados, informações de quaisquer documentos exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo em razão dos serviços a serem executados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

10.2. As partes se comprometem, mesmo depois da vigência deste contrato e sem limitações de prazo, a tratar com confidencialidade todos os dados, informações e documentos obtidos em decorrência do relacionamento assim estabelecido, não podendo divulgar tais dados e informações ou entregar documentos a terceiros.

MEMORANDO

11. DOS CUSTOS DO SERVIÇO

11.1. A Seguradora deverá arcar com todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes do contrato, ficando estabelecido que a inadimplência da Seguradora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, tributários e comerciais, não transferem para o Segurado a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a execução do objeto do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A Seguradora emitira Nota Fiscal e enviará ao Segurado juntamente das demais documentações pertinentes.

12.1.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela referente à entrega total da Apólice de Seguro.

12.2. A nota fiscal poderá ser enviada até o quinto dia útil do mês subsequente à entrega da Apólice de Seguro.

12.3. Após o recebimento, o fiscal designado pelo Segurado fará a análise e o ateste, se estiver de acordo com as informações constantes do referido documento.

12.3.1. Caso o Segurado encontre quaisquer inconsistências na nota fiscal, esta comunicará à Seguradora imediatamente para que o(s) problema(s) seja(m) sanado(s).

12.4. O pagamento será efetuado pelo Segurado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal, sem qualquer incidência de atualização monetária, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente no Banco do Brasil, indicados pela Seguradora mediante aceite da nota e emissão de ateste pelo fiscal do contrato.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de adesão ao mesmo.

13.1.1. Poderá ser prorrogado por idênticos ou inferiores períodos, observando o prazo limite de 60 (sessenta) meses, constante do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, e nas mesmas condições, à critério da CONTRATANTE, obedecidas as condições do art. 46 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e alterações, desde que a CONTRATADA não tenha manifestado expressa oposição, por escrito, recebida no prazo de pelo menos 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato ou da prorrogação em vigor.